Resolução 939/87 - DOM nº 8553 de 25.06.87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 13/09/1999
Ballar
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/87 DATA 18/02/87

INTERESSADO

Mesa Diretora

ASSUNTO

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 009391987
Projeto: 00011987
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: PRESTACAO DE CONTAS 1984

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 939 87

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, te ao exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas nos termos do art. 84 da Lei 5.930 de 13.12.84 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza) combinado com o art. 18 Constituição Estadual, as Contas do Executivo Municipal de Fortaleza referente ao cio de 1984, consoante pronunciamento favorável, emitido pelo Conselho de Contas do cípio do Ceará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE 02 DE 1987.

José Wellington Soares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO EM 18/02/87 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /87

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas nos termos do art. 84 da Lei nº 5.930 de 13 12.84 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza) combinado com o art. 189 da Constituição Estadual, as Contas do Executivo Municipal de Fortaleza referente ao exercício de 1984, consoante pronunciamento favorável, emitido pelo Conselho de Contas do Município do Ceará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1987.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO Nº 1050/85

INSPEÇÃO Nº 001/86

MUNICÍPIO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

INSPEÇÃO [illegible] DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1984.

Em atendimento ao que determina a Emenda Constitucional nº 21 de 16.01.85 em seu art. 196, nº I, combinado com o art. 63, nº VIII, da Lei Orgânica dos Municípios o excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, remeteu a este Conselho a Prestação de Contas deste Município, relativa ao exercício de 1984, a fim de ser submetida a exame e receber parecer prévio.

Após análise nas diversas peças que compõem o mencionado processo e em consonância com a inspeção realizada no município de Fortaleza, chegamos aos seguintes resultados e conclusões:

1. DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município de Fortaleza aprovado através da Lei Municipal nº 5773 de 05.12.83, estimou a receita em Cr$ 78.184.319 e fixou a despesa em Cr$ 72.775.249.

Entre a previsão da receita e a fixação da despesa existe uma diferença para mais na receita no valor de Cr$5.409.070 referente as receitas de órgãos da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público.

1.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

a) DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E PARA-ORÇAMENTÁRIA

As receitas foram conferidas através dos registros contábeis do Razão e do Diário em confronto com as quantias demonstradas no Balanço Geral.

De conformidade com o quadro remetido pelo Tribunal de Contas da União a este Conselho através do Ofício nº 014/83-SFCI, de 06.02.83, e qual discrimina as Receitas Federais transferidas pela União aos Municípios, constatamos que as quantias inseridas no Balanço Geral não correspondem ao registrado no aludido quadro.

Consta no quadro transferido ao Município de Fortaleza as

FPM	Cr$ 18.313.985.263
ADICIONAL DO IULCIC	Cr$ 64.142.857
I.U.M.	Cr$ 56.702.942
LUB. COMB. E FEN	Cr$535.136.215

Deste forma, solicitamos esclarecimentos acerca das diferenças existentes.

b) DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E PARA-ORÇAMENTÁRIA

As despesas foram examinadas em confronto com o Razão e o Diário conferindo com os dados constantes do Balanço Geral.

Diversas falhas constatadas na análise documental da despesa foram justificadas através da verificação "in loco", persistindo, porém, as que se seguem:

- EMPENHO À REGISTRAR:

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
0509	400.000	Rádio Assunção Cearense Ltda.
0513	400.000	" " " "
749	200.000	" " " "
0544	400.000	Rede Independente de Jornais do Nordeste Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Ord. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
0371	2.000.000	Rede Independente de Jornais do Nordeste Ltda.
0450	500.000	" " "
0773	2.592.000	Empresa Jornalística "O Povo"
0344	1.000.000	Editora Folha do Ceará Ltda.
0339	700.000	" " " "
343	1.000.000	" " " "
340	1.000.000	" " " "
0249	50.000	INFORMACOES-Agência Noticiosa
0250	50.000	INFORMACOES-Agência Noticiosa
706	800.000	Editora Folha do Ceará Ltda.
0364	1.000.000	" " " "
0362	1.000.000	" " " "
0491	350.000	Rádio Cidade de Fortaleza Ltda.
0513	200.000	" " " "
0510	200.000	" " " "
0445	500.000	" " " "
0444	700.000	" " " "
459	900.000	" " " "
0460	900.000	" " " "
0488	200.000	" " " "
0439	500.000	" " " "
0485	525.000	" " " "
0484	300.000	" " " "
0440	700.000	" " " "
0441	500.000	" " " "
0487	200.000	" " " "
0490	360.000	" " " "
0511	550.000	" " " "
0515	84.000	" " " "
0489	200.000	" " " "

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
0483	700.000	Rádio Cidade de Fortaleza Ltda.
0448	1.350.000	" " " "
0442	900.000	" " " "
0447	900.000	" " " "
0446	700.000	" " " "
0514	525.000	" " " "
0443	1.000.000	" " " "
0583	1.000.000	Rádios e Jornais do Ceará Ltda.
0585	1.000.000	" " " "
0089	403.800	Empresa Jornalística O Povo Ltda.
0481	60.000	" " " "
0533	70.000	" " " "
0036	1.500.000	" " " "
0380	200.000	" " " "
0573	1.000.000	Última Hora do Brasil Ltda.
0575	1.000.000	" " " "
1308	1.333.035	Xerox do Brasil S/A
836	3.467.250	Editora Verdes Mares Ltda.
837	500.000	" " " "
1310	908.759	Xerox do Brasil S/A
139	954.458	" " "
0838	1.640.250	Editora Verdes Mares Ltda.
385	390.210.709	Construtora Queiroz Galvão
0839	2.079.000	Editora Verdes Mares Ltda.
0840	1.883.250	" " " "
1444	71.439	Banco do Brasil S/A
729	679.912	RENIS - Serv. Empresariais Ltda.
0423	1.000.000	Rádio Anhanguêra Cearense Ltda.
0438	134.000	Uirapuru T. A. Ltda.
0408	1.000.000	Rádios e Jornais do Ceará Ltda.
0387	572.189	B.M.C. Turismo Ltda.
0730	6.610.981	RENIS - Serv. Empresariais Ltda.
0308	500.000	Rádio Anhanguêra Cearense Ltda.

Emp. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
0430	7.000.000	Rádio Assunção Cearense Ltda.
0307	500.000	" " " "
0310	500.000	" " " "
0309	500.000	" " " "
1349	722.496	Editora Tribuna do Ceará Ltda.
1337	500.000	" " " "
1338	500.000	" " " "
1342	1.464.000	" " " "
1339	400.000	" " " "
1345	1.810.000	" " " "
1341	1.728.000	" " " "
1340	1.354.680	" " " "
1360	1.464.480	" " " "
0418	595.002	BEC. Turismo Ltda.
0351	1.110.346	" " "
0388	333.383	" " "
0437	1.482.000	Uirapuru Taxi Aéreo Ltda.
1493	9.233.987	Planos Técnicos do Brasil Ltda.
0498	200.000	Rádios e Jornais do Ceará S/A.
0731	560.000	Raimundo Nonato Pereira.
0730	640.000	" " "
0732	959.000	" " "
0766	1.000.000	Última Hora do Brasil S/A.
0501	1.000.000	" " " "
0778	60.000	Indicador de Fortaleza.
0777	30.000	" "
0776	60.000	" "
0775	60.000	" "
0550	950.000	Empresa Jornalística O POVO
0555	525.000	" " "

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Nº	VALOR - Cr$	CREDOR
0622	1.000.000	Empresa Jornalística [illegible]
0623	1.000.000	" " "
0506	2.592.000	" " "
0689	2.950.000	" " "
150	200.000	T.M. Assessoria Publicidade e Representações Ltda.
299	452.087	BBC. Turismo Ltda.
275	528.123	" " "
341	240.000	Empresa Jornalística [illegible]
768	1.000.000	Jornal de Brasília.
056	1.000.000	S/A Correio Brasiliense.
057	1.000.000	Jornal de Brasília S/A.
136	1.000.000	S/A Correio Brasiliense.
137	1.000.000	Última Hora de Brasília S/A.
013	119.[illegible]00	Trapiche Restaurante
077	33.200	" "
116	26.600	" "
078	6.800	" "
015	112.700	" "
118	22.550	" "
030	36.460	" "
031	86.850	" "
046	22.200	" "
167	250.000	Rádio Diretora de Fortaleza Ltda
164	200.000	" " " "
166	250.000	" " " "
165	[illegible]00.000	" " " "
162	280.000	" " " "
163	200.000	" " " "
299	1.000.000	Rádios e Jornais do Ceará S/A.

N.F. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
169	200.000	Ceará Rádio Clube S/A.
142	240.000	Editora Verdes Mares Ltda.
158	320.000	" " " "
225	400.000	" " " "
219	312.000	" " " "
222	2.380.000	" " " "
221	2.820.000	" " " "
220	1.210.000	" " " "
223	2.385.000	" " " "
224	2.830.000	" " " "
383	1.160.000	" " " "
379	240.000	" " " "
273	240.000	" " " "
217	240.000	" " " "
382	312.000	" " " "
381	312.000	" " " "
376	312.000	" " " "
206	185.000	Diário do Nordeste
006	68.000	" "
194	51.000	" "
1157	724.135	Jotacar - J. Cardoso Veículos S/A
390	264.000	Edit. Tribuna do Ceará - Ltda.
335	59.824.935	Planos Técnicos do Brasil Ltda.
685	2.390.000	Editora Verdes Mares Ltda.
425	240.000	" " " "
475	405.000	" " " "
424	312.000	" " " "
380	49.729	" " " "
226	560.000	" " " "
423	312.000	" " " "

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
476	240.000	Editora Fortim Mares Ltda.
422	240.000	" " " "
705	5.000.000	" " " "
445	240.000	" " " "
343	320.000	" " " "
345	140.800	" " " "
344	312.000	" " " "
346	140.800	" " " "
229	534.000	
228	235.200	" " " "
233	223.980	" " " "
232	128.490	" " " "
227	500.000	" " " "
231	101.760	" " " "
374	1.000.000	Rádios e Jornais do Ceará S/A
373	1.000.000	" " " "
375	1.000.000	" " " "
274	120.000	INFOCEAR - Prod. Editoração e Publicidade Ltda.
278	1.155.000	Empresa Jornalística O POVO
319	168.000	" " "
324	60.000	" " "
313	2.150.850	" " "
321	2.594.475	" " "
327	1.500.000	" " "
314	1.884.675	" " "
330	720.000	" " "
329	2.933.715	" " "
261	465.920	" " "
312	2.328.300	" " "
279	54.000	" " "

Ord. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
293	140.000	Empresa Jornalística O POVO
292	546.000	" " "
297	2.594.475	" " "
295	591.500	" " "
296	72.000	" " "
322	2.505750	" " "
317	1.419.000	" " "
492	3.000.000	" " "
286	60.000	" " "
497	3.360.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda.
290	200.000	Empresa Jornalística O POVO.
328	200.000	" " "
331	2.225.000	" " "
282	1.080.000	" " "
281	54.000	" " "
316	200.000	" " "
360	97.000	" " "
289	60.000	" " "
294	1.500.000	" " "
320	130.000	" " "
318	1.350.000	" " "
323	3.000.000	" " "
325	72.000	" " "
287	3.000.000	" " "
288	3.000.000	" " "
281	13.700	Trapiche Restaurante e Empreendimentos Turísticos Ltda.
322	105.400	" " "
323	107.490	" " "
409	16.120	" " "
422	80.930	" " "

Nº [illegible]	V A L O R - Cr$	C R E D O R
338	64.870	Trapiche Restaurante e Empreendimentos Turísticos Ltda.
260	27.250	" " "
261	26.000	" " "
370	40.500	" " "
366	128.000	" " "
258	166.890	" " "
339	60.600	" " "
372	44.240	" " "
367	44.600	" " "
282	16.850	" " "
347	93.800	" " "
321	76.100	" " "
400	175.120	" " "
421	54.840	" " "
399	15.200	" " "
401	71.400	" " "
371	142.800	" " "
423	73.680	" " "
368	107.600	" " "
283	36.500	" " "
369	12.750	" " "
414	250.000	Estúdio Boog
086	100.000	Ceará Rádio Clube S/A
168	200.000	" " "
170	200.000	" " "
084	200.000	" " "
171	200.000	" " "
099	320.507	Rádio Assunção Cearense Ltda.
428	1.000.000	" " " "
419	296.716	BANTUR - Nac Turismo Ltda.

Ord. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
474	1.188.695	BANTUR - Bco Turismo Ltda.
431	593.693	" " " "
473	593.693	" " " "
352	593.693	" " " "
302	1.400.000	Tribuna do Ceará Ltda.
304	3.000.000	" " "
303	1.200.000	" " "
305	3.000.000	" " "
377	1.000.000	Jornal de Brasília S/A
378	1.000.000	" " "
676	1.472.240	Empresa Jornalística O POVO
826	70.246.492	Planos Técnicos do Brasil S/A
1194	675.268	Esplanada Praia Hotel
475	97.200	Emp. Jornalística O POVO
377	60.000	" " "
282	144.300	" " "
576	1.000.000	Jornal de Brasília S/A
569	1.000.000	S/A OCorreio Braziliense
570	1.000.000	" " "
574	1.000.000	Última Hora de Brasília S/A
219	163.400	Editora Tribuna do Ceará
1206	150.000	" " "
1207	50.000	" " "
1205	1.400.000	" " "
1300	100.000	" " "
738	1.400.000	Editora Tribuna do Ceará
741	264.000	" " "
740	176.000	" " "
1234	437.860	Philomeno Hotéis S/A
1232	432.500	" " "

Nº	VALOR - Cr$	CREDOR
516	865.000	Uirapuru Táxi Aéreo Ltda.
476	884.000	" " " "
802	312.000	Empresa Jornalística O POVO
801	312.000	" " "
620	2.000.000	" " "
261	1.260.000	" " "
1382	3.000.000	" " "
798	406.800	Editora Tribuna do Ceará Ltda.
1544	3.000.000	Empresa Jornalística O POVO
1378	5.282.800	" " "
1580	640.000	" " "
1619	11.922.000	" " "
1376	135.000	" " "
1379	162.000	" " "
1445	5.289.600	" " "
1448	2.000.000	" " "
1386	162.000	" " "
1412	450.000	Rádio Cidade de Fortaleza Ltda.
1542	1.400.000	" " " "
1540	4.000.000	" " " "
1401	1.050.000	" " " "
1404	1.950.000	" " " "
1321	1.400.000	" " " "
1223	1.050.000	" " " "
1224	200.000	" " " "
1112	300.000	" " " "
1217	1.050.000	" " " "
1536	4.000.000	TV Cidade de Fortaleza Ltda.
1322	300.000	" " " "
1318	1.789.200	" " " "

Ord. Nº	V A L O R - Cr$	O R D E M
1317	1.544.500	IV Cidade de Fortaleza Ltda.
1319	164.800	" " " "
1593	200.000	Promoções e Edições Fonográficas Ltda.
1369	200.000	" " "
1368	200.000	" " "
1601	200.000	" " "
1370	200.000	" " "
1415	450.000	Rádio Cidade de Fortaleza Ltda.
1222	600.000	" " " "
1221	450.000	" " " "
1220	600.000	" " " "
1325	1.000.000	" " " "
1316	1.000.000	" " " "
1323	200.000	" " " "
1324	1.000.000	" " " "
1417	200.000	" " " "
1538	2.748.200	" " " "
1403	200.000	" " " "
1405	1.650.000	" " " "
1541	8 800.000	" " " "
1326	1.000.000	" " " "
1414	300.000	" " " "
1411	450.000	" " " "
1402	1.000.000	" " " "
1416	450.000	" " " "
1413	4.257.600	TV Cidade de Fortaleza Ltda.
1539	1.789.200	" " " "
1537	2.236.500	" " " "
1407	300.000	" " " "
1406	1.789.200	" " " "

Emp. Nº	V A L O R - Cr$	O R I G E M
1348	3.200.000	Empresa Tribuna do Ceará S/A
1336	350.628	" " " "
1347	24.000.000	" " " "
1355	1.200.000	" " " "
1359	1.640.260	" " " "
1353	2.192.190	" " " "
1335	400.000	" " " "
1343	1.128.900	" " " "
1351	1.200.000	" " " "

- AUSÊNCIA DE DATA NO PAGUE-SE

1180	20.000	Edo. Nonato de Almeida
0481	250.000	Restaurndora Benold-T.C. Saunders
1164	18.500.000	Gráfica Ricarte Ltda.
1129	110.000	João Rodrigues Cavalcante
884	32.500	José Stênio M. Bandeira
284	31.992.775	Fund. Serviço Social de Fortaleza
492	15.370.258	FUNEFCA
202	444.835	EMC
643	367.500	Jornal de Fortaleza
451	197.000	Prétum-Comut. Eletrônicos Ltda
293	452.087	EMC - Turismo Ltda.
275	528.123	" " "

- AUSÊNCIA DE DATA NA NOTA FISCAL

599	270.000	Restaurante Benold-T.C.Saunders
675	136.700	EC Sports
244	200.910	Philomno Hotéis S/A
246	154.020	" " "

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
243	60.280	Philomeno Hotéis C/A
245	122.770	" " "
351	235.270	" " "
247	184.330	" " "
548	141.900	Emp. Ind. e Com. Mercúrio Ltda
549	63.000	" " " " "

- AUSÊNCIA DE DATA NO RECIBO

548	141.900	Emp. Ind. e Com. Mercúrio Ltda
298	250.000	Publicitária Volante Salvador
549	63.000	Emp. Ind. e Com. Mercúrio Ltda.

- DIVERGÊNCIA NAS DATAS DAS PROPOSTAS LICITATÓRIAS

1164	18.500.000	Gráfica Ricarte Ltda.
543	367.500	Jornal A Fortaleza

- AUSÊNCIA DE PRAÇOS EM 2 (DUAS) DAS PROPOSTAS LICITATÓRIAS

751	975.000	José Ribamar Gadelha Loureiro

- PROCESSO LICITATÓRIO INCOMPLETO POR APRESENTAR SOMENTE 01 (UMA) PROPOSTA.

336	280.800	Casma Móveis

- AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO

584	325.300	Canterex
536	22.000.000	Hidrotec - Serv. Técnicos Ltda. (Fotocópia do doc. anexa ao Proc esso).

N/Ref. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
	- RASURA NOS TERMOS DAS TOMADAS LICITATÓRIAS	
1180	675.000	José Klieberte Lima Cavalcante
	- FRACIONAMENTO DE DESPESA	
58	111.360	R. Esteves Gráfica e Editora Ltda.
20/6	132.300	" " " "
19/6	138.600	" " " "
	- AUSÊNCIA DE DATA NO EMPENHO	
355	200.000	Informe Um - Produções, Editorações e Publicidade Ltda.
244	200.910	Thilemano Hotéis S/A
	- PORTARIA POSTERIORI AO EMPENHO	
708	1.440.253	Antº Idalmira Carvalho Feitosa
256	937.759	Armando dos Santos Filho
	- CLASSIFICAÇÃO INCERTA - 3132 CLASSIFICAÇÃO CORRETA - 3111	
0681	592.996	Antº Fernandes de Oliveira
	- CLASSIFICAÇÃO INCERTA - 3132 CLASSIFICAÇÃO CORRETA - 3111	
126	817.749	Fco. César Astor Rocha
	- AUSÊNCIA DE DATA NAS FATURAS	
339	34.000	Editora Verdes Mares
296	68.000	" " "

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
059	102.000	Editora Verdes Mares
108	112.680	Editora Trib. do Ceará Ltda.
482	34.000	Editora Verdes Mares
471	34.000	Editora Verdes Mares
466	2.710.000	Rede Ind. de Jornais do NE Ltda
468	1.136.000	" " " " "
544	2.190.000	" " " " "
467	2.644.230	" " " " "
055	70.000	Jornal O POVO
039	70.000	" " "
021	70.000	" " "
013	70.000	" " "
187	26.880	" " "
010	280.000	" " "
	- AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PORTARIA	
128	817.749	Fco. César Astor Rocha
	- CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO INVÉS DE AJUDA DE CUSTO	
256	937.759	Armando dos S. Filho
	- AUSENCIA DE QUITAÇÃO NAS FOLHAS DE PAGAMENTO	
41	388.836	Pessoal contratado da Admt. Regional de Mandubim
299	1.416.156	Pessoal Efetivo
573	2.368.438	Pessoal Contratado SSU
312	5.741.175	Fco. Almeida e Outros
314	2.368.838	" " "
116	7.255.738	Pessoal Contratado
725	1.532.317	José Wellington C. Malina

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
403	15.147.149	Mª de Fátima S.Costa e Outros
420	1.532.317	Mª José Albuquerque Oliveira
156	8.143.982	Pessoal de Portaria
404	2.355.446	Ivan Rui de A. Frota e Outros
335	9.550.310	Mª Neuma Moreira e Outros
49	119.457	Fco. Cravo de Oliveira e Outros
369	89.884.968	Benedito Carlos da Silva e Outros
130	1.030.229	Josimar B. de Castro e Outros
306	115.000.681	Pessoal Contratado
352	447.057.979	Fco. de Assis Martins e Outros
683	12.971.179	Pessoal Contratado - diferença
272	2.232.635	Pedro Melo Lima e Outros
788	7.959.944	Geraldo Pinheiro Costa e Outros
229	360.000	Ermilde Mª L. Viana e Outros
223	450.504	Antº Ferreira de Abreu e Outros
254	50.256	Fco. Justino Correia e Outros
253	90.000	Pedro Alexandre de M. Filho e Outros
393	19.671.665	Zildite Nunes de Oliveira e Outros
1127	361.065	Mª Cândida G.P.Frota e Outros
217	2.933.551	Pedro Melo Lima e Outros
218	5.114.478	Fco. Isac W.L. Barros e Outros
388	120.000	Fco. Perfírio de Sousa e Outros
104	806.948	Fco. Bernardo da Rocha e Outros
256	7.640.910	Mª Neuma Moreira e Outros
331	3.220.080	Fco. Djalma de Castro e Outros
332	486.956	Hugo César Medina e Outros
377	3.373.721	Mª José Paiva da Hora e Outros
378	22.636.022	Mª Hilda M.Araujo e Outros
379	11.990.514	Mª Sonia Viana e Outros
42	441.980	Mª Liduina A.de Sousa e Outros

Emp. Nº	V A L O R - Cr$	O R D E N A D O R
380	110.877	Luis Gonzaga Assunção e Outros
327	10.786.967	Mª de Fátima da S.Costa e Outros
125	6.343.602	Edo. Romato da Silva e Outros
38	823.210	Antº Helder C. Bezerra e Outros
40	119.457	Fco. Cruvo de Oliveira e Outros
313	4.848.971	Juarez A. Albuquerque e Outros
132	1.512.317	Fco. César A. Rocha
321	12.200.161	Mª José Barros da Silva e Outros
40	750.184	João Batista de M. e Outros
41	1.845.106	Francimé de S. Silva e Outros
42	687.629	Geraldo S. da Silveira e Outros
41	882.058	Edo. Jesenias V. Oliveira e Outros
40	399.046	Angela C. Holanda e Outros
84	2.524.963	Angela C. Holanda e Outros
87	55.064	Vicente L. P. Martins e Outros
1279	46.663.383	Antº Idalmir C.Feitosa e Outros
1235	75.000	José R. F. Cavalcante
90	2.647.947	Edo. Jesenias V.de Oliveira e Outros
63	1.395.568	Geraldo S.da Silva e Outros
94	95.590	Fª de Fátima F.Guerreiros e Outros
95	41.341	Mª Elizabete B. de Oliveira
81	1.584.357	José Evandro S. Lemos e Outros
579	13.289.072	Egindo B. da Silva e Outros
32/1500	64.308.200	Antº Idal C. Feitosa e Outros
31/1500	50.758.283	Teleda Mª R. Conde e Outros
467	780.024	Fco. Justino Correia e Outros
770	196.220.099	Edo. de A. Pinto e Outros
1498	69.592.684	Rueli B. de Castro e Outros
1272	12.957.930	Teleda Mª R. Conde e Outros
772	853.833	Edivaldo L. Ferreira e Outros

EMP. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
1499	44.260.530	José Ivan Benevra e Outros
23	14.527.401	Maurício F.B. Magalhães e Outros
123	15.818.349	Expedito A. de Araújo e Outros
112	70.624.652	Ilídeto Nunes de Oliveira e Outros
28	99.200	Valiléia Mª de C.Silva e Outros
26	15.934.845	Maurício B.B. Magalhães e Outros
30	17.527.004	" " " "
27	9.495.248	José Edmar M.B. de Oliveira e Outros
1500	19.357.200	Geraldo F. Costa e Outros
96	1.120.836	Mª Liduina R. Sousa e Outros
95	3.216.204	Osvaldo A. Lacerda e Outros
1363	15.345.616	Mª Neuma Moreira e Outros
462	1.737.749	Pedro A. de A. Filho e Outros
583	63.783.273	Mª Margarida Brito e Outros
32	277.333	Mª Corina A. Vieira e Outros
447	3.172.657	Pedro Melo Lima e Outros
452	610.504	Antª Ferreira de Abreu e Outros
100	10.516.306	Teresa Selma C. Luna e Outros
813	486.959	Hugo Cêsar Medina e Outros
1215	16.600.000	Adail F. S. Junior e Outros
815	1.740.430	Deoclécio A. Brizeno e Outros
85	402.294	Geraldo S. da Silva e Outros
444	1.960.057	Mª Auremi Vasconcelos e Outros
11	23.452.517	Fco. Dantas Maciel e Outros
43	4.138.065	Mª Auremi Vasconcelos e Outros
101	18.377.445	Antª Alcântara Lopes e Outros
811	8.109.793	Fco. Djalma de Castro
256	2.249.771	Fco. Soares Adeodato e Outros
86	1.141.713	Mª Arisenna B. Soares e Outros

[illegible]. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
457	180.000	Mª Cristina C.Gonçalves e Outros
587	27.894.308	Mª José B. da Silva e Outros
72	1.832.434	Angela C. Holanda e Outros
79	893.747	Mª Arivone B. Soares e Outros
29	9.749.977	José Cesar M.B. Oliveira e Outros

Fls. Nº	V A L O R - Cr$	C R E D O R
16	12.949.013	Pessoal Contratado
22	694.413	Diversos
21	368.836	Diversos
085	3.754.422	"
25	1.891.273	"
23	861.537	"
18	9.470.994	"
184	75.000	"
24	1.430.892	"
S/N	7.870.310	"
S/N	234.495.932	"
11	256.060	"
12	7.424.572	"
S/N	1.879.405	"
S/N	2.232.635	Pessoal Portaria
S/N	450.504	" "
S/N	780.024	" "
S/N	120.000	" "
S/N	120.000	Bolsistas
S/N	110.877	Portaria - Diversos
S/N	119.457	Portaria - Diversos
24	3.902.217	Diversos
78	1.396.707	"

- AUSÊNCIA DE DATA NA PORTARIA

EMP. Nºs. 041 e 042; VALOR: Cr$ 1.379.091.

CREDOR: Carlos Alberto Silva (Fotocópia do documento anexa ao Processo).

- A previsão do Orçamento foi de Cr$ 72.775.249.000. O saldo de Restos a Pagar para o exercício seguinte foi de Cr$.... 24.817.631.819. O equivalente a mais de 34 % da previsão orçamentária do exercício, passando como responsabilidade financeira para a próxima gestão a quantia mencionada, contrariando o Decreto-Lei nº 1815/80.

- Os documentos cujas fotocópias estamos anexando a esta Informação, refere-se às retenções efetuadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em suas Unidades Administrativas Regionais, observamos nos recibos de recolhimento da Prefeitura ao Instituto de Previdência do Município (IPM), as seguintes irregularidades:

1. recibos assinados em branco;
2. assinatura ilegível sem qualquer sinal de identificação física ou jurídica da pessoal ou órgão responsável pelo recebimento da quantia referida;
3. recibo sem assinatura e sem preenchimento, isto é, totalmente em branco.

De acordo com o exposto acima tais documentos não caracterizam despesa, nem representam de direito um fato contábil e, portanto, os valores afixados no Balanço da P.M.F. não refletem a realidade.

2. CONTABILIDADE

O sistema de escrituração contábil referente ao

exercício de 1984, adotado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, é o das partidas dobradas, obedecendo as exigências legais vigentes.

A Comissão de Inspeção observou em sua análise por amostragem na documentação em apreço, um descaso na formulação e organização dos estágios da despesa determinados em Lei, cujas irregularidades foram devidamente comentadas no corpo deste relatório.

Constatamos que os levantamentos contábeis registrados na contabilidade durante o exercício de 1984, não satisfazem as exigências da Lei Federal nº 4320/64, em seus art. 85, 94 e 96.

O sistema de computação em implantação no Setor de Contabilidade é incompleto, não permitindo uma demonstração para análise e identificação dos fatos contábeis, coerente com o sistema da Contabilidade Pública. As listagens emitidas pelo computador não substituem as informações necessárias contidas nas fichas orçamentárias e balancetes mensais. O sistema empregado se acha mais próximo à Contabilidade Comercial.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com as Leis e Decretos verificados "in loco" nos docs. de controle da execução orçamentária constatamos a abertura de Créditos Adicionais no total de Cr$51.237.650.130.

- Créditos Suplementares Cr$ 51.237.650.130

Vale ressaltar que os valores acima apurados não coincidem com a quantia demonstrada no Balanço Orçamentário, apresentando a diferença de Cr$ 3.631.294.870, conforme demonstramos

Valores confrontados (Leis e Decretos)	Cr$ 51.237.650.130
Valor demonstrado no Bal. Orçamentário	Cr$ 55.068.945.000
Diferença apresentada	Cr$ 3.831.294.870

- FONTES DE RECURSOS UTILIZADAS

Anulação de Dotação	Cr$ 13.445.905.000
Excesso de Arrecadação	Cr$ 37.791.745.130

Os Decretos nºs. 6756 de 28 de 08, 6757 de 28 de 08, 6785 de 21 de 09, 6794 de 11 de 10, 6742 de 15 de 08 de 1984,6809 de 18 de 10, 6833 de 12 de 11, 6847 de 04 de 12, 6858 de 10 de 12, 6860 de 10 de 12, 6863 de 10 de 12, 6866 de 10 de 12, 6867 de 10 de 12 e 6871 de 10 de 12.abriram Créditos Adicionais com a indicação de Excesso de Arrecadação. Entretanto, não foram anexados aos mesmos Decretos os demonstrativos dos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a Receita Prevista e a Realizada, ou, se for o caso, a Tendência do Exercício,indo em desacordo, portanto, com a Instrução Normativa nº 01/82 deste Conselho.

O Excesso de Arrecadação verificado ao exercício é inferior ao utilizado como fonte de recurso para a abertura de Créditos Adicionais, estando a descoberto, portanto, a cifra de Cr$ 26.099.133.076.

4. BALANÇO FINANCEIRO

De conformidade com os registros do Banco, Caixa e Extratos Bancários referentes ao exercício ora em exame,observamos a seguinte movimentação:

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	Cr$	580.826.420
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr$	84.467.861.054
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Cr$	31.763.142.330
TOTAL	Cr$	116.811.829.804
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Cr$	97.265.234.915
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Cr$	10.681.861.592
TOTAL	Cr$	107.947.096.507
SALDO DISPONÍVEL EM 31.12.84	Cr$	8.864.733.297

Não podemos atestar a veracidade do saldo apurado em 31.12.84, em virtude das inúmeras falhas apontadas nos itens 1.1.a. e 1.1.b. desta informação, ficando, portanto, pendente o Balanço em epígrafe.

5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Anexo 14 não espelha a realidade, tendo em vista as falhas narradas no corpo desta Informação.

6. CERTIFICADO

Certificamos que o Balanço Geral do Município de Fortaleza concernente ao exercício de 1984, examinado em confronto com a documentação comprobatória da receita e despesa, Diário, Razão e demais controles contábeis, refletem inadequadamente as posições orçamentária, financeira e patrimonial.

7. PERCENTUAIS DO FPM, DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DOS IMPOSTOS

Conforme quadro demonstrativo ecoamos a correta apli

cação do percentual do FPM em Educação e Cultura.

Deixamos de afirmar a veracidade da aplicação dos percentuais da Receita Tributária e dos Impostos, face a ausência do quadro demonstrativo.

É a Informação.

1ª Inspetoria de Controle Externo do DACEX, do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 20 de maio de 1986.

COMISSÃO DE INSPEÇÃO

Maria de Fátima Moreira Parente
Maria de Fátima Moreira Parente

PRESIDENTE

Izabel Iracy Guanabara de Aguiar e Duarte

MEMBRO

Zuleika Mendonça Gomes de Sousa

MEMBRO

Maria Gorethe Rodrigues
P/ Ivo Rosa da Silva

MEMBRO

Ivone Pimenta Teófilo de Almeida
Diretora do Departamento Auxiliar
de Controle Externo

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSOS Nºs: 1050/85 , 2058/86 e 2711/86 .

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nº: 039/86

INTERESSADO: [illegible]

REFERÊNCIA: A mesma da nossa informação nº 001/86 .

Em atendimento a diligência determinada pelo Exmo. Sr. Presidente deste Conselho, de acordo com o ofício nº 609/86, fls . 398 dos autos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza apresenta nesta oportunidade, as justificativas e esclarecimentos que julga necessários com o objetivo de sanar as falhas verificadas quando do exame inicial da Prestação de Contas daquele Município, relativa ao exercício de 1984.

01 - [illegible]

Com o esclarecimento dado fica sanada a falha apontada em nossa informação inicial referente a diferença entre a previsão da Receita e a fixação da Despesa.

1.1.a) Receitas Federais Transferidas pela União.

De acordo com a complementação da justificativa apresentada às fls.439 afirma o Sr.Prefeito que os comprovantes do IULCLG , IUM e adicional do IULCLG, não foram anexadas a P/C em virtude dos citados documentos se encontrarem no arquivo Geral do Município que no momento se encontra em reforma, ficando desta maneira, impossibilitado de procurar referidos documentos. Submetemos à consideração superior.

1.1.b) Empenho a Posteriori.

Com o envio das cópias de empenhos e das respectivas fichas orçamentárias fica comprovada a existência de saldo na dotação, quando da autorização da despesa.

1.1.c) Ausência de Quitação nas Folhas de Pagamento.

Segundo informaçoes prestadas às fls.403 o Sr. Gestor

Municipal afirma que os comprovantes ficam arquivados no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças para a devida comprovação e que [illegible] comprovantes já estão sendo anexados aos respectivos processos.

Quanto à ausência de quitação referente as retenções ao INSS foi justificada na mesma forma do item anterior.

1.1.d) PROPOSTAS LICITATÓRIAS.

Quanto às propostas licitatórias afirma o Sr. Prefeito que:" Devido às dificuldades financeiras porque vem atravessando o Município de Fortaleza, torna-se cada vez mais difícil a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, necessários ao bom andamento da máquina administrativa, por esse motivo, as propostas licitatórias, são encaminhadas aos interessados, e esses, com receio na demora do recebimento, se recusam a recebê-las, de outras vezes não as respondem, ou simplesmente as devolvem sem sequer colocar os preços pedidos. Faz-se sempre uma segunda tentativa, como determina a legislação, e a situação não se modifica, por esse motivo algumas propostas permanecem incompletas". Submeto a consideração superior.

1.1.e) Ausência de Licitação.

Conforme justificativa apresentada às fls.402 dos autos, a ausência de licitação decorreu em virtude dos estragos causados pelas chuvas e que os trabalhos foram realizados em caráter de urgência para evitar a paralização da coleta de lixo, ficando portanto, dispensada a licitação.

Submetemos à consideração superior.

1.1.f) Fracionamento de Despesa.

Permanece o que foi dito em nossa informação inicial. Segundo o Sr. Prefeito os materiais foram adquiridos e empenhados por Unidades Orçamentárias Diferentes, com que não concordamos, pois os empenhos 50,020/06 e 019/06 que acusam o fracionamento têm a mesma uni

dade orçamentária que é:03.070.212.006-3120,como pode ser observado na documentação de junho de 1984.

02 - CONTABILIDADE

Com a remessa da cópia do Plano de Contas do Município (Lei ou Oficial) fica sanada a falha apontada em nossa informação anterior.

03 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Permanece o que foi dito em nossa informação inicial com uma pequena diferença:

Os Créditos abertos com a fonte de recursos -Excesso de Arrecadação sem cobertura legal era de Cr$ 26.099.133.076 (vinte e seis bilhões,noventa e nove milhões,cento e trinta e três mil e setenta e seis cruzeiros) e passa a ser de Cr$ 26.095.297.946 (vinte e seis bilhões,noventa e cinco milhões,duzentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e seis cruzeiros).

A justificativa do Sr.Gestor não sana as falhas apontadas em nossa informação inicial,não só pelo que foi dito acima como também pelo descumprimento da Instrução Normativa nº01/82 deste Conselho:

I - A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais que trata o art.43,da Lei nº 4.320/64,deverá ser precedida de exposição justificativa,constante de Decreto do Poder Executivo,contendo:

1) a razão da utilização dos créditos;

2) a comprovação dos recursos disponíveis,em qualquer uma das seguintes alternativas:

a) superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) provenientes do excesso de arrecadação;

c) resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de créditos adicionais autorizados em Lei;

d) produto de operação de crédito autorizados de forma que,juridicamente,possibilite ao Poder Executivo realizá-las entendi

do que essas operaçoẽs de crédito se referem a financiamentos de despesas de capital.

II - Quando, na exposição de motivos do Decreto mencionado no ítem anterior, constarem recursos disponíveis provenientes do excesso de arrecadação deverá ser indicado, ainda, se foram oriundos do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, e/ou se tiverem origem na tendência do exercício, sendo que, em ambas as situaçoẽs, a Prefeitura deverá fazer a respectiva comprovação.

04 - Balanço financeiro e Balanço Patrimonial

Quanto a aplicação dos percentuais da Receita Tributária foram devidamente cumpridos e os Impostos, nada podemos afirmar, pois até a presente data não recebemos o quadro demonstrativo.

05 - Certificado

Certificamos que o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1984, diante das irregularidades apontadas no corpo desta informação não reflete adequadamente a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, face aos itens 1.1a e 03.

É a informação

1ª Inspetoria de Controle Externo do DAEx, do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 19 de setembro de 1986.

Maria Maria Mourão Aurinelly

Marta Maria Mourão Aurinelly

Inspetora Chefe

Visto: Ivone Pimenta Teófilo de Almeida
Diretora do Departamento Auxiliar de Controle Externo

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCURADORIA

PROCESSO Nº 1050/85

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1984

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER Nº 897/86

01. As presentes contas foram examinadas pelo órgão técnico, que, a final prestou a informação de fls.04/29 dando pelo inadequado posicionamento do Balanço Geral, face as incorreções verificadas na execução orçamentária.

02. As contas são do ex-Prefeito Municipal de Fortaleza, Deputado Federal Cesar Cals Neto que, prestou , instruída com documentos, justificativa.

03. A final o órgão técnico, em a informação de fls. 461/464, considerou sanadas partes das irregularidades iniciialmente anotadas, mas negando, ainda, o posicionamento regular do Balanço Geral apenas pela insidência de dois fatos:

a) - Ausência de comprovantes de IULCLG, mas deixando o assunto à consideração superior.

A justificativa do Sr. Prefeito Municipal é procedente, mesmo porque não houve maior rebate do órgão técnico.

b) - Abertura de créditos adicionais pelo excesso de arrecadação, no qual foi excedeu ao permissivo legal no montante de Cr$ 260.952,976,26 (moeda atual) - fls. 463.

Entretanto, examinando-se o balanço orçamentário (anexo XII) verifica-se que, dos créditos adicionais abertos, foi utilizado acima da disponibilidade a importância de Cr$ 1.104.761,81, comparando-se a receita executada

e a despesa fixada.

04. Os dois fatos ainda advertidos pelo órgão técnico, não desfiguram as contas em seu universo, ao passo de não aflorarem outros fatos indigitantes das contas.

05. As contas " quantum satis" ajustam-se as exigências das disposições legais que disciplinam a execução orçamentária e o resguardo do patrimônio público.

PARECER

Pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas, do exercício de 1984, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Fortaleza, Sr. Cesar Cals Neto.

À Câmara Municipal as devidas recomendações.

S.M.J.

Procuradoria junto ao COM, em Fortaleza, 30 de setembro de 1986.

ISAC SOMBRA RODRIGUES
PROCURADOR

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO Nº 1050/85

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR - CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

Vistos etc.,

O presente processo versa sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1984, encaminhadas a esta Corte de Contas para a devida apreciação e emissão de parecer prévio.

Através da Informação nº 039/86, trazida aos autos pelos técnicos da 1ª Inspetoria de Controle Externo, deste Conselho, verificou-se que as contas " sub examen" se apresentam de forma regular.

A Prefeitura adotou, em sua contabilidade, no ano de 1984, o método das Partidas Dobradas, cumprindo ainda os percentuais a serem aplicados em Educação e Cultura e Ensino de 1º Grau, com recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios e da Receita Tributária.

O representante do Ministério Público Especial, em seu parecer, opina pela aprovação das presentes contas.

Isto posto e acorde com o parecer da douta Procuradoria, VOTO pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1984, fazendo-se à Câmara Municipal, as indispensáveis recomendações.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 1986.

JOSÉ MARCELO FEITOSA

CONS. RELATOR

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 9 839/86
Processos nºs 1050/85-2058/86-2711/86
Interessado: Câmara Municipal de Fortaleza
Relator: Conselheiro JOSÉ MARCELO FEITOSA

EMENTA: Emite parecer prévio opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1 984.

Cogitam os processos em espécie da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1 984, encaminhada a êste Conselho de Contas, por intermédio do Poder Legislativo Municipal, para análise.

A 1ª Inspetoria de Controle Externo do DACEx, ao prestar a Informação de nº 001/86, apontou irregularidades quando do exame da documentação que integra as presentes contas. Que, convertido o processo em diligência, o Sr. Gestor Municipal, no prazo legal, ofereceu suas justificas, sendo objeto da Informação de nº 039/86 - fls. 461/4, do processo nº 2711/86.

Encaminhada a matéria à Procuradoria, junto ao CCM, esta, como se vê do Parecer de nº397/86, assim entendeu : " Pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas, do exercício de 1984, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Fortaleza, Dr. Cesar Cals Neto ".

O Exmº Sr. Conselheiro Relator, ao proferir o seu voto, acompanhou, em todos os têrmos, o Parecer oferecido pela douta Procuradoria.

DELIBERA, o Conselho de Contas dos Municípios, por unanimidade e de acordo com o voto do Senhor Conselheiro Relator, emitir parecer prévio opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1 984, devendo haver, por parte da Câmara, prévia verificação das obras, serviços e pagamentos realizados no exercício, a fim de serem confrontados com as especificações constantes da documentação da despesa efetuada. Encontrando a Câmara ou qualquer de seus membros, porventura, divergencias ou indícios outros indicativos de dólo ou má fé, deverá dirigir representação a quem de direito.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 839/86

Processo nºs 1050/85-2058-2711/86

Interessado: Câmara Municipal de Fortaleza

Relator: Conselheiro JOSÉ MARCELO MEDEIROS

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS em Fortaleza, 16 de outubro de 1 986.

PRESIDENTE

RELATOR

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 18/12/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 09 /87

Ao Processo de Prestação de Contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal relativo ao exercício financeiro.

O Conselho de Contas do Município remeteu a esta Augusta Casa PARECER PRÉVIO daquela Egrégia Corte aprovando por unanimidade a prestação de contas do Município, referente ao exercício financeiro de 1984.

Isto posto e de acordo com o referido Parecer da douta Procuradoria, esta Comissão ratifica a deliberação daquela Augusta Casa, acatando-a, ciente de todas as considerações apresentada, e para tal, anexa ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 1987.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 092
Data: 02/02/87

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

OFÍCIO Nº 1584/86 FORTALEZA, 18 de dezembro de 1986.

Ref. Proc. nº.
1050/85

Senhor Presidente,

Pelo presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Conselho de Contas dos Municípios, pelas Informações nºs. 001/86 e 039/86, Parecer nº 397/86, Voto e Deliberação nº 9.839/86, por unanimidade de votos emitiu parecer prévio pela aprovação da prestação de contas desse Município, referente ao exercício de 1984.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Conselheiro Airton Maia Nogueira
PRESIDENTE

Anexos: Informações nºs. 001/86 e 039/86
Parecer nº 397/86
Voto e Deliberação nº 9.839/86

Exmo. Sr.
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de
FORTALEZA-CE